



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 801157/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Lagoa Salgada/RN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO a despesa**.
3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante o **Lauda de Avaliação do Imóvel**, o **Parecer do Agente de Contratação** e o **Parecer Jurídico da Procuradoria do Município**.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a inexigibilidade de licitação** em favor do **Sr. Lourival Geraldo Freire**, inscrito no CPF nº **761.078.684-53**, referente à locação do imóvel situado no **Sítio São Raimundo nº 36, Centro, Lagoa Salgada/RN**, pelo valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 20 de agosto de 2025.

Francisco Canindé Freire
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN